



# Sindicato dos Servidores P<sup>ú</sup>blicos Municipais de Tangará da Serra – MT

OFÍCIO Nº 028/2025 – SSERP

Tangará da Serra – MT, 30 de junho de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

**EDMILSON PORFÍFIO**

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

**Assunto: Solicitação de reunião para tratar do Projeto de Lei nº 217/2025 que visa alterar o art. 19 do PCCS do Município**

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores P<sup>ú</sup>blicos Municipais de Tangará da Serra – SSERP, entidade representativa legal do funcionalismo p<sup>ú</sup>blico municipal, inscrita no CNPJ nº 24.734.204/0001-14, com sede à Rua Celso Rosa de Lima, nº 473-N, Centro – Tangará da Serra/MT, vem, por meio deste, **solicitar a realização de reunião urgente com Vossa Excelência e os demais vereadores desta Casa**, para tratar do **Projeto de Lei nº 217/2025**, protocolado na Câmara em 27 de junho de 2025.

Destacamos que tal projeto, assinado pelo Prefeito Municipal no dia 27/06/2025 às 15h51, **visa alterar o art. 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município**, e foi encaminhado **de maneira arbitrária, sem qualquer diálogo prévio com os servidores municipais ou com este sindicato**, o que fere gravemente o princípio da transparéncia e da participação democrática na construção das políticas p<sup>ú</sup>blicas que impactam diretamente a vida funcional e pessoal dos trabalhadores.

A modificação pretendida no art. 19 do PCCS, sem estudo técnico participativo e sem ouvir os principais interessados, representa um retrocesso no processo de valorização do servidor p<sup>ú</sup>blico municipal e uma afronta ao direito de negociação coletiva, garantido pela Convenção nº 151 da OIT, da qual o Brasil é signatário.

Diante disso, solicitamos que seja **agendada uma reunião com a máxima urgência**, ainda antes de qualquer deliberação em plenário, para que possamos apresentar os impactos, manifestar o posicionamento da categoria e buscar, de forma democrática, alternativas que assegurem o respeito aos direitos dos servidores.

Cientes da importância e da responsabilidade desta Casa de Leis no debate e na defesa do interesse p<sup>ú</sup>blico, colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

  
**Willians Fernando Fonseca Reis**

Presidente do SSERP

Rua Celso Rosa de Lima, nº 473-N – Centro – Tangará da Serra - MT

CNPJ: 24.734.204/0001-14

Fone: (65) 3326-4059 / 99336-2545



Registro Sindical TEM Proc. Nº 46210.003235/93-51 – Pub. DOU 10/02/1994 – Seção I – Pag. 2058

Declaração de U.P. Lei Nº 867/93 – 06 de abril de 1993

CNPJ 24.734.204/0001-14

Sede Administrativa SSERP

Rua Celso Rosa Lima Nº 437 – N - Centro  
CEP 78.300-120 – Tangará da Serra - MT

Clube Social do SSERP

Rua 50, Esq. c/ 13, Jd. Europa  
CEP 78.300-214 – Tangará da Serra - MT